

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 005/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2014

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO

1-PREÂMBULO

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de sua Pregoeira a Sr^a Nelian Américo Nunes, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à Contratação de empresa para Locação de Veículos, **conforme Anexo-I** deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 802 Sul, QI-08, Lote 09, Palmas-TO, bem como no site <http://to.corens.portalcofen.gov.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Coren nº. 081/2013 de 05 de setembro de 2013, publicado no DOE, Nº 3.958, em 11 de setembro de 2013.

2-OBJETO

2.1. Locação de veículos de passeio numa quantidade **estimada** de 10 (dez) **sem motorista** e 05 (cinco) **com motorista**, para serem utilizados nas necessidades inerentes ao deslocamento e transporte de pessoal e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do COREN-TO, designadas para ocorrer no dia 13 de setembro de 2014 em várias cidades do Estado do Tocantins.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO	DESTINO
I	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaína
II	01	Carro de passeio, sem Motorista	Peixe
III	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaína
IV	01	Carro de passeio, sem Motorista	Colinas
V	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaçu
VI	01	Carro de passeio, sem Motorista	Gurupi
VII	01	Carro de passeio, sem Motorista	Porto Nacional
VIII	01	Carro de passeio, sem Motorista	Paraíso
IX	01	Carro de passeio, sem Motorista	Guaraí
X	01	Carro de passeio, sem Motorista	Itacajá
XI	01	Carro de passeio, com Motorista	Xambioá
XII	01	Carro de passeio, com Motorista	Augustinópolis
XIII	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas
XIV	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas e regiões citadas nos itens I a XII
XV	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas e regiões citadas nos itens I a XII

1.3 A utilização dos veículos será contabilizada por diárias, numa quantidade **estimada** de 20 (vinte) diárias com motorista e 70 (setenta) diárias sem motoristas, todas para serem utilizadas no deslocamento e transporte de pessoal e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do COREN-TO, designadas para ocorrer no dia 13 de setembro de 2014.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 31.32.03- Locação de veículos.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**.

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2014 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do COREN-TO, situada na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, CEP-77023-002, Palmas-TO, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corentocantins.org.br

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro **(24) horas**.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Modelo de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar **a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III. A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2014
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº046/2014
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;

e) conter o preço por **item** com totalização por **lote**, composto por 02 (duas) casas decimais, escrito em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais mais vantajosos para o COREN;

g) o prazo de entrega dos veículos será de acordo o Anexo-I Termo de Referência;

h) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. O valor do lote será apresentado pela licitante na forma da **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.5. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de **estimativa** de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo objeto do presente Edital, utilizam-se como referência, os valores a seguir especificados:

LOTE ÚNICO

Item - I – R\$ 7.933,33 (sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para 05 (cinco) veículos **com motorista** sendo um total de 20 (vinte) diárias.

Item - II – R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), para 10 (dez) veículos **sem motorista** sendo um total de 70 (setenta) diárias.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por lote e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 12.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documento; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor** na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo(s);

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.4.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.4.2. Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.4.1.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 15.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 13.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 13.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ser examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-TO, para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-TO à aquisição do objeto licitado.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato** deste Edital, e entrega da(s) nota(s) de empenho as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.

16.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venham a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no item 16.2. e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando o COREN-TO para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado pelo COREN-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17- DO RECEBIMENTO

17.1. Após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho, a empresa deverá entregar os veículos conforme descrito no termo de Referência.

17.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do COREN-TO, no endereço Quadra 802 Sul, QI 08, lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O COREN-TO pagará à contratada, pelos fornecimentos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, a serem emitidas **em até cinco (05) dias**, devendo ser anexado à mesma as cópias das Requisições de Combustíveis emitidas e constantes na nota.

18.2. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do COREN-TO as Notas Fiscais, emitidas em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Notas Fiscais, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **cinco (05) dias úteis** após a apresentação.

18.3. Na Hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas

(nestes casos o Contratante terá o prazo de **cinco (05) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “c” até “f”, deste Edital.

19- DAS PENALIDADES

19.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-TO.

19.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

19.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-TO.

19.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **05(cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

20.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao COREN-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

20.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico <http://to.corens.portalcofen.gov.br>

20.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.11. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-TO.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

20.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Palmas-TO, 25 de agosto de 2014

Nelian Américo Nunes
Pregoeira-Coren-TO

21- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2014

Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO - 37721
PRESIDENTE

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. Locação de veículos de passeio numa quantidade **estimada** de 10 (dez) **sem motorista** e 05 (cinco) **com motorista**, para serem utilizados nas necessidades inerentes ao deslocamento e transporte de pessoal e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do COREN-TO, designadas para ocorrer no dia 13 de setembro de 2014 em várias cidades do Estado do Tocantins.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO	DESTINO
I	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaína
II	01	Carro de passeio, sem Motorista	Peixe
III	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaína
IV	01	Carro de passeio, sem Motorista	Colinas
V	01	Carro de passeio, sem Motorista	Araguaçu
VI	01	Carro de passeio, sem Motorista	Gurupi
VII	01	Carro de passeio, sem Motorista	Porto Nacional
VIII	01	Carro de passeio, sem Motorista	Paraíso
IX	01	Carro de passeio, sem Motorista	Guaraí
X	01	Carro de passeio, sem Motorista	Itacajá
XI	01	Carro de passeio, com Motorista	Xambioá
XII	01	Carro de passeio, com Motorista	Augustinópolis
XIII	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas
XIV	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas e regiões citadas nos itens I a XII
XV	01	Carro de passeio, com Motorista	Palmas e regiões citadas nos itens I a XII

1.3. A utilização dos veículos será contabilizada por diárias, numa quantidade **estimada** de 20 (vinte) diárias com motorista e 70 (setenta) diárias sem motoristas, todas para serem utilizadas no deslocamento e transporte de pessoal e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do COREN-TO, designadas para ocorrer no dia 13 de setembro de 2014.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. É de fundamental importância à referida contratação, tendo em vista que o Conselho não dispõe de frota de veículos necessária para atender a demanda que surge no período eleitoral, para o transporte de pessoal e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à

instalação/suporte/desinstalação dos sistemas eleitorais bem como das rotinas de preparação, realização e pós-eleição do Pleito Eleitoral do COREN-TO.

03. CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos deverão ser legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, com as manutenções do fabricante em dia e em perfeitas condições de uso, devendo ter **quatro portas, motorização mínima de 1.0 cilindrada**, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, capacidade máxima de 05 (cinco) lugares e com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança;

3.2. Os veículos fornecidos na referida prestação de serviço, deverão estar acompanhados da respectiva cópia da apólice de seguro, ou cartão do seguro, com vigência mínima até o término do contrato, previsto para o dia 14/09/2014.

04. CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO

4.1. O período de locação dos veículos se dará nos períodos discriminados no item 1.2 e 1.3., mantendo-se as demais exigências.

4.2. Os combustíveis consumidos pelos veículos serão por conta da **Contratante**.

4.3. O COREN-TO receberá todos os veículos com tanque de combustível cheio, e assim os devolverá.

4.4. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato e deverão estar em dias quando de sua execução.

4.5. O valor a ser pago aos motoristas, para execução dos serviços para custeio das despesas bem como diária, será por conta da **contratada**.

4.6. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

4.7. Durante o período da prestação de serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatório.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As despesas decorrentes de manutenção com os veículos tais como limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa **contratada** para o respectivo período, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

5.2. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa **contratada** para o respectivo período.

5.3. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa **contratada** para o respectivo período.

5.4. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, decorrente de ações no período para o qual for contratada, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art.. 69 e 70 da Lei 8666/93).

5.5. Entregar na Assessoria Técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias antes do dia marcado para o início de cada período, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados e placa, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas, com dados de contato e endereço.

5.6. Substituir imediatamente motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais de impossibilidades por doença e outros afastamentos motivados.

5.7. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

5.8. Nos casos dos itens 5.6 e 5.7, a contratada deverá comunicar logo que possível à Assessoria Técnica, para o devido registro da substituição.

5.9. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, na forma do objeto.

5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação conforme especificação abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal para com a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, expedida pelo próprio órgão;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

06. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos que serão colocados à disposição do COREN-TO somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor do Conselho ou responsável pelo deslocamento, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, além das condições gerais do veículo, a exatidão das informações prestadas na relação discriminada no item 5.5. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal devendo conter no corpo da mesma, a descrição dos serviços, o número do Contrato, da agência bancária e da conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o COREN-TO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

7.2. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota Fiscal com detalhamento dos veículos locados, modelo, marca, ano, placa e dias de locação**, e Atesto da pela Assessoria Técnica, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, desde que os serviços estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08.1. O Conselho Regional de enfermagem do Tocantins– COREN-TO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Palmas-TO, 11 de agosto de 2014.

Rita de Cássia Duarte Neves
Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-TO

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.

Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Presidente
COREN-TO

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **xx**/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em ____ de _____ de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DASESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, Pregão Presencial nº. **xxx**/2014.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO).



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **XXX**/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

ANEXO- VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º XXX/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, como se segue:

LOTE-ÚNICO

ITEM	QUANT VEICULO	TIPO DA LOCAÇÃO	VALOR DIÁRIA	QUANT DIÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
01	05(CINCO)	COM MOTORISTA		20 (VINTE)	
02	10(DEZ)	SEM MOTORISTA		70 (SETENTA)	
VALOR GLOBAL R\$					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

ANEXO- VIII

CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 802 Sul, QI 08, Lote 09, Av. Teotônio Segurado, Palmas-TO CEP: 77023-002, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN-TO nº. 37721, inscrita no CPF sob o nº. 458.868.579-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. **XXX**/2014, decorrente do Processo Administrativo nº. 046/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de veículos de passeio numa quantidade estimada de 10 (dez) **sem motorista** e 05 (cinco) **com motorista**, para serem utilizados nas necessidades inerentes ao deslocamento e transporte de pessoal e objetos visando à consecução das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do COREN-TO, designadas para ocorrer no dia 13 de setembro de 2014 em várias cidades do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até a entrega dos veículos dia 15 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** após a entrega das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, devidamente atestada pela Assessoria Técnica conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ xxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais) pelos serviços prestados, conforme Proposta da **CONTRATADA**,

ficando desde já estabelecido que o serviço pago será o efetivamente prestado, desde que autorizado pelo contrato.

3.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito Bancário em nome da **CONTRATADA**, de acordo com os dados bancários que serão por ela fornecidos (n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta).

3.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto a **CONTRATADA** não apresentar prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n.º. xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições contidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA**, além de cumprir o disposto no Termo de Referência, obriga-se a:

- a)** Realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, sendo obedecidas as disposições contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente;
- b)** Apresentar toda a documentação dos veículos devidamente regularizada junto ao DETRAN-TO, ao responsável pelos serviços no COREN-TO, permanecendo a mesma com os motoristas até a completa realização dos serviços;
- c)** Fornecer os veículos com as características exigidas no Termo de Referência;
- d)** Entregar os veículos com tanque cheio de combustível e assim o COREN-TO os devolverá;
- e)** Responsabilizar pelo pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);
- f)** Selecionar e preparar rigorosamente os seus motoristas encarregados da prestação dos serviços ora contratados, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa- conduta e demais referências;
- g)** Os motoristas deverão portar habilitação legal, apresentando-as ao responsável pelos serviços no COREN-TO, para a prestação dos serviços, ocasião em que as mesmas serão examinadas, mediante confronto com a Carteira de Identidade, devendo a mesma permanecer em poder dos mesmos durante toda a execução dos serviços ora contratados;
- h)** Os motoristas deverão observar conduta adequada durante a condução dos veículos;

- i) Garantir a disciplina dos seus motoristas durante a realização dos serviços, substituindo, imediatamente, após notificação, qualquer motorista considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto à manipulação do veículo;
- j) Manter em sua sede, durante os turnos de trabalho, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus motoristas, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, conforme exigência legal;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e encargos laborais pertinentes dos motoristas que indicar para execução do objeto, bem como de indenizações como ajudada de custo, alimentação e hospedagem.
- n) Providenciar a substituição imediata do(s) automóvel(eis) na hipótese de ocorrência de pane eletro-mecânica, colisão ou defeitos em geral que prejudique(m) o perfeito funcionamento do(s) mesmo(s);
- o) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Ter nos veículos contratados no período previsto, vigência de seguro automotivo com cobertura de danos corporais e materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

- a) promover o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;
- b) realizar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo pactuadas neste instrumento;
- c) realizar a vistoria dos veículos locados, por intermédio do Setor de transporte e com vistas à verificação do estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios (triângulo, extintores de incêndio devidamente carregados, pneu estepe etc.);
- d) promover a devida aferição da documentação dos veículos, bem como, a aferição da habilitação legal e demais documentos pessoais dos motoristas;
- e) comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nos endereços da prestação dos serviços indicados pelo **CONTRATANTE**.
- f) Efetuar o pagamento da franquia de seguro do veículo sinistrado em decorrência de culpa de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o COREN-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Cometer fraude fiscal.

7.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

10.1. Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de ____.

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins
Dr^a Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
COREN-TO-37721
Presidente

EMPRESA

Representante legal

De acordo da Procuradoria Geral do COREN-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____